

Boletim Informativo nº7 da RLIS de Viseu
- Subsídio de Educação Especial -

Mais informações em:

www.seg-social.pt/subsidio-de-educacao-especial

REDE LOCAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL DE VISEU



SUBSÍDIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A quem se destina?

- Crianças e jovens com deficiência com idade inferior a 24 anos;

O que é?

- Prestação mensal que se destina a assegurar a compensação de encargos resultantes da aplicação de formas específicas de apoio a crianças e jovens com deficiência, designadamente a frequência de estabelecimentos adequados;

Quais as condições?

• Relativas ao beneficiário:

- Ter registo de remunerações nos primeiros 12 meses dos últimos 14 a contar da data de entrega do requerimento

(prazo de garantia).

- **Relativas à criança/jovem com deficiência:** deverá viver a cargo do beneficiário e não exercer atividade profissional enquadrada por regime de proteção social obrigatório.

Pode acumular com:

- Abono de família para crianças e jovens
- Bonificação por deficiência
- Pensão de sobrevivência ou de orfandade

Como requerer?

- Apresentar nos serviços da Segurança Social o requerimento do Subsídio de Educação Especial, Mod. RP5020-DGSS:

- no mês anterior ao do início do ano letivo, no caso de frequência de estabelecimento ou no decurso do ano letivo, nos casos de posterior verificação da deficiência ou conhecimento da existência de vaga ou outra circunstância atendível, acompanhado dos documentos nele indicados.

Para mais informações, dirija-se ao SAAS de Viseu, na sede das Obras Sociais.

Uma obra em construção.
De todos. Com todos. Para todos.



POISE

2020

